

Lei nº 922, de 1981

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos relativo ao período trienal de 1982 à 1984"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 9 de novembro de 1981, Aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte...

Lei:

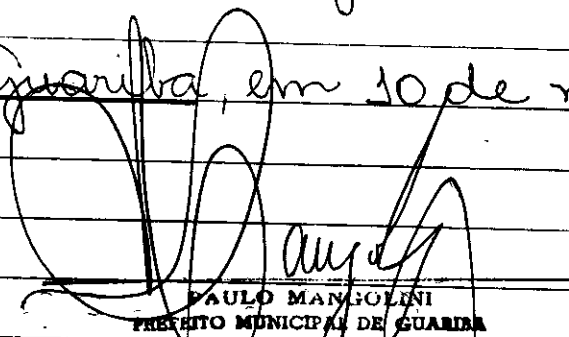
Artigo 1º - Nos exercícios financeiros de 1982 à 1984, o Executivo Municipal fica autorizado a dispendir até as importâncias citadas no Quadro de Recursos e aplicações de capitais anexo à esta Lei, que fica fazendo parte do Plano Plurianual de Investimentos do Município de Guariba, nos termos da Lei Complementar nº 03 de 7 de Dezembro de 1967.

Artigo 2º - Os Orçamentos anuais guardarão restritas observâncias das despesas de capital constantes desta Lei, podendo, entretanto, ser alterado para melhor se adaptar à Política Econômica - Social - Financeira do Município.

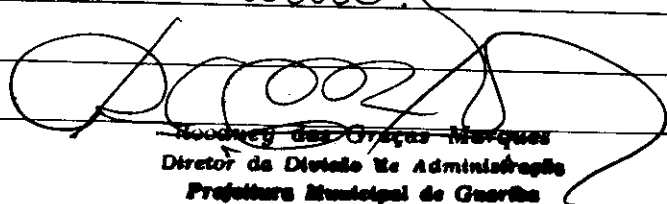
Artigo 3º - As receitas que formam o quadro de recursos e aplicação de capitais anexo à esta Lei, são aquelas oriundas do Superavit do Orçamento Corrente, Alienações de Bens e Moveis, Transferências de Capital, que por força constitucional são devidas ao Município, Operações de Créditos e outras que por Lei, estejam enquadradas nas receitas de capital.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 10 de novembro de 1981.


PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Direção de Administração e Planejamento, na mesma data.


Rodolfo das Graças Marques
Diretor da Direção de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba